

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 109 DE 11 DE MARÇO DE 2011

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA,
CONSIDERANDO A AMPLIAÇÃO DE CAIS
EXISTENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO, SOB A
RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA
BRASILEIRA DE DIQUES.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando a ampliação de cais existente, localizado no município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Companhia Brasileira de Diques.

Art. 2º- Designar MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/ Engenheiro, matrícula nº 2701348-1, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/ Bióloga, matrícula nº 2701301-0, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390599-9, ANSELMO FEDERICO NETO, Técnico Ambiental, matrícula nº 2701040-4, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente a ampliação de cais existente, localizado no município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Companhia Brasileira de Diques., conforme o processo administrativo nº E-07/512.522/2010.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico matrícula 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2011

ANA CRISTINA R. HENNEY
Diretora

Publicada em 23.03.11